

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 09 de JUNHO de 2020 pág. 01-02

Lei nº 1.371, de 09 de junho de 2020.
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público do Município de Sumé e dá outras providências

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Raimunda Ferreira de Oliveira "Dona Dorinha" a praça a ser construída no Bairro de Várzea Redonda, no terreno que faz esquina com a Rua Francisco Paulino Gomes e a Rua Santa Mendonça, possuindo as dimensões de 11,00m de frente e fundos por 15,20m de lateral esquerda e direita, totalizando uma área de 167,20 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ, em 09 de junho de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

Lei nº 1.372, de 09 de junho de 2020.
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

2.11 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2009.2044 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PAIF/CRAS

Recurso: 1312 - Transferência de Convênios - Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bens ou Serviço p/Distribuição Gratuita..... 40.000,00

08.244.2009.2052 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social

Recurso: 1312 - Transferência de Convênios - Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bens ou Serviço p/Distribuição Gratuita..... 10.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2009.2050 - Manutenção de Outros Programas do FNAS

Recurso: 1312 - Transferência de Convênios - Assistência Social

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé/PB, em de 09 de junho de 2020

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Raimunda Ferreira de Oliveira "Dona Dorinha" a praça a ser construída no Bairro de Várzea Redonda, no terreno que faz esquina com a Rua Francisco Paulino Gomes e a Rua Santa Mendonça, possuindo as dimensões de 11,00m de frente e fundos por 15,20m de lateral esquerda e direita, totalizando uma área de 167,20 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ, em 09 de junho de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

Lei nº 1.373, de 09 de junho de 2020.
(Autoria: Poder Executivo)

DESAFETA BEM PÚBLICO IMÓVEL ONDE
FUNCIONOU A ESCOLA UMEIEF ESMERINO
BARBOSA, SITUADA NO SÍTIO TERRA
VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado para fins de utilidade pública bem dominical o imóvel rural onde funcionou a escola UMEIEF Esmerino Barbosa, localizada no Sítio Terra Vermelha, no Município de Sumé - PB.

Art. 2º O referido imóvel será utilizado para a implantação de uma Unidade Básica de Saúde na localidade.

Art. 3º A Futura Unidade Básica de Saúde permanecerá com a mesma denominação, qual seja, Esmerino Barbosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 09 de junho de 2020.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Lei nº 1.374, de 09 de junho de 2020.
(Autoria: Poder Executivo)

Suspende, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, a cobrança dos empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos, ativos e inativos, do Município de Sumé.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspensa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a cobrança dos empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos, ativos e inativos, do Município de Sumé.

§ 1º - As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

§ 2º - É vedado a instituição financeira que concedeu o empréstimo incluir o nome do servidor público em qualquer órgão de restrição ao crédito em decorrência da suspensão prevista nesta lei.

Art. 2º - A Suspensão dos empréstimos consignados se dará de forma automática pelo ente ao qual o servidor está vinculado.

Parágrafo Único - O servidor que não desejar que haja suspensão do seu empréstimo consignado deverá fazer requerimento direcionado a Administração Municipal manifestando sua intenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 09 de junho de 2020.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Resolução nº 87/2020

EMENTA: Suspende os prazos Regimentais da Câmara Municipal de Sumé, para todas as atividades do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as contidas no art. 146, do Regimento Interno desta Casa, propõe e a Câmara aprova a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos Regimentais da Câmara Municipal de Sumé, para todas as atividades do poder legislativo, até 01 de junho de 2020, em razão da crise de Saúde Pública e estado de Calamidade decorrente da Pandemia de Covid-19.

Art. 2º - A suspensão dos prazos previstos no artigo 1º não impede ou anula a realização dos atos praticados a critério de cada parlamentar, comissão ou mesa diretora na medida de sua competência de acordo com a conveniência ou oportunidade durante o período de suspensão, desde que respeitadas as regras de saúde pública.

Art. 3º - Ficam devolvidos os prazos regimentais a todas as comissões e mesa diretora dos atos não realizados a partir de 06/04/2020, os quais só voltaram a correr a partir de 01 de junho de 2020, ficando desde já justificado a não realização dos referidos atos durante este período em razão da crise de saúde pública.

Art. 4º - A suspensão dos prazos de que trata esta resolução não revoga a resolução nº nem impede a implementação do Sistema de Deliberação Remota durante este período.

Art. 5º - A suspensão dos prazos aqui propostos poderá ser prorrogado por mais 30 dias, por meio de ofício circular, a critério da mesa diretora.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé, 09 de junho 2020.

LEONIDAS ALBINO PEDROZA
Presidente

FLÁVIO PAULINO DE AMORIM
1ª Secretária

RIVALDO OLIVEIRA RAMOS
2ª Secretária

